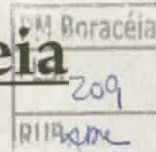




Prefeitura Municipal de Boracéia



Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boracéia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR EXERCÍCIO 2017

Órgão Convenente	Prefeitura Municipal de Boracéia	CNPJ	46.189.734/0001-61
------------------	----------------------------------	------	--------------------

Responsável do Órgão	Marcos Vinício Bilancieri		
Cargo	Prefeito	CPF	112.248.888-20
e-mail no Órgão	gabinete@boraceia.sp.gov.br		
e-mail particular	Marcosbilancieri@yahoo.com.br		

Conveniada	Casa Abrigo de Pederneiras		
CNPJ	04.783.339/0001-62		
Endereço	Rua: Estevan M. Alcarrea, 0-676	CEP	17280-000
Finalidade Estatutária	A Entidade tem como finalidade, o acolhimento institucional para crianças e adolescentes que são encaminhados para esta entidade através do Conselho Tutelar e ou pelo Poder Judiciário, sob medida de proteção. Durante o período de acolhimento são implementadas ações para o retorno ao convívio familiar ou outras medidas viabilizadas pela Vara da infância e da Juventude desta Comarca.		
Objeto do Ajuste	O repasse efetuado será para pagamento de despesa de custeio.		

Responsável pela Conveniada:	Agnaldo Rosisca		
Função:	Presidente	CPF:	067.959.388-83
e-mail na Entidade	casaabrigopederneiras@hotmail.com		
e-mail particular			

Documento	Data	Vigência	Valor - R\$
Termo de Colaboração nº	0004/2017	Outubro à Dezembro de 2017	R\$ 16.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

	Municipal	Estadual	Federal
(+) Saldo Anterior	0,00		
(+) Repasses Públicos no Exercício	16.000,00		
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	0,00		
(=) Total de Recursos Públicos	16.000,00		



Prefeitura Municipal de Boracéia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boracéia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

PM Boracéia
S. 210
RIR

(-) Despesas Pagas no Exercício	16.000,00		
(+) Glosas			
(-) Valor devolvido			
(=) Recurso Público não aplicado			
Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:			

Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

I) **Localização:** Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – Pederneiras – SP – CEP 17.280-000
Regular funcionamento da entidade: Consideramos o funcionamento regular, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

II) Relação de Repasses Feito no Exercício de 2017.

FONTE: MUNICIPAL		
Data do Repasse	NE	Valor
26/10/2017	6403	R\$ 4.000,00
06/12/2017	7442	R\$ 4.000,00
21/12/2017	7868	R\$ 4.000,00
27/12/2017	8082	R\$ 4.000,00
TOTAL REPASSADO MUNICIPAL		R\$ 16.000,00

III) **Datas Recebimento Prestação Contas:** 26/02/2018.

Sanções aplicados por falta da prestação ou desvio de finalidade: Não houve sanções por irregularidades.

IV) **Descrição do objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental:**
Objeto: Custear despesas com Prestação de Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br



Resultados : Os resultados foram satisfatórios, pois com os recursos repassados a entidade, pois nossas crianças e adolescentes que precisaram ser acolhidos no decorrer do termo de colaboração foram bem atendidos.

Economicidade: Mediante estes repasses o município obteve uma economicidade em mais 100% , pois esta casa Abrigo de Pederneiras, sendo essa entidade que atende nossa demanda, por o município de origem não ter esse tipo de serviço, com isso nossa Comarca de referencia é Pederneiras, onde podemos firmar um convenio para maior facilidade entre Poder Judiciário e rede Socioassistencial.

V) O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege e matéria: Após análise da documentação comprovadora constantes da Prestação de Contas pode-se verificar que todas as cláusulas pactuadas entre as partes foram cumpridas na íntegra, portanto consideradas regulares a aplicação da receita.

VI) A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelos controles externos do beneficiários e do concessor: Conforme os documentos apresentados, os gastos efetuados pela entidade e sua contabilização foram efetuados com regularidade, perfeição e em conformidade com o previsto na Lei autorizadora Plano de Trabalho apresentado pela entidade; sendo portanto atestada sua regularidade pela entidade beneficiária e esta Prefeitura.

VII) A conformidade dos gastos as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos em Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores: A entidade não é um órgão público.

VIII) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem: De acordo com os documentos apresentados foi comprovado que as cópias correspondem aos originais, constando o tipo de repasse e o órgão repassador a que se referem.

IX) A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal: De acordo com os documento apresentados foi atestada a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas da presente prestação.

X) O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade: A entidade atendeu a todos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

XI) Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver: Segue relatório em anexo



Prefeitura Municipal de Boracéia

PM Boracéia
PIS 212
RTIR: [assinatura]

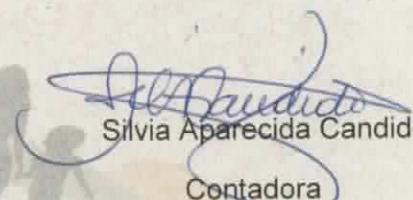
Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boracéia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **Parecer Conclusivo Favorável** à aprovação da aplicação de recursos repassados.


Boracéia, 07 de Maio de 2018.



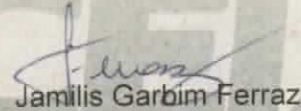
Marcos Vinício Bilancieri
Prefeito



Silvia Aparecida Candido
Contadora



Kelly Cristina Pertile Miato
Gestora da Comissão



Jamilis Garbim Ferraz
Controle Interno

www.boraceia.sp.gov.br
ADM 2017 - 2020

CONTINUANDO O PROGRESSO,
MAIS TRABALHO POR VOCÊ!



Prefeitura Municipal de Boracéia

PM Boracéia

213

R110/2018

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CEP 17270-000 - Boracéia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61

www.boraceia.sp.gov.br

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 81/207 em cumprimento aos Incisos VI e IX, do Art. 2º da Lei Federal 13.019/ 2014- Para Celebração de Termo de Colaboração nº 001/2017.

Considerando a Seção IX Lei n 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Art.33, V, "C" que estabelece que:

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração de Parcerias

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

(...)

V - possuir:

(...)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, o qual segue cópia a este relatório.

Considerando a visita técnica "in loco" realizada nesta data, para verificação das condições de atendimento na **CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**.

Conclui pela **VIABILIDADE** da Celebração de Termo de Colaboração com a referida entidade.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Boracéia, 23 de Abril de 2018.

Vania de Souza Melo Carlini
Membro da Comissão

Karen Lorena Modafari
Membro da Comissão

Kelly Cristina Pertile Miato
Membro Gestor

Catia Valentina Fracaroli Bilancieri
Membro da Comissão

Roni Moreci Correa de Souza
Membro da Comissão